

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO ESPUMOSO/RS

PROTOCOLO	
Data:17/10/2025 16:00:45	
Processo: 3337/2025	
Visto	

REQUERIMENTO

CCP: 63696

Identidade:

Celular:

Número:

Estado: RS

Identidade:

Número: 127

Estado: RS

CEP: 99.490-000

Celular: (54) 9954-5436

CEP:99.400-000

Requerente: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

CPF/CNPJ:

Telefone: (54) 3383-4450

E-Mail:

Endereço: PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS

Bairro: CENTRO

Cidade: ESPUMOSO

Representante: DANIA NICOLINI BORGHETTI

CPF/CNPJ: 881.163.010-04

Telefone:

E-Mail:

Endereço: AV FERNANDO FERRARI

Bairro: CENTRO

Cidade: ESPUMOSO

Setor Destino: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES LUIZA

Assunto: Solicitação Descrição do Assunto:

Solicito Prorrogação do prazo do contrato, nº 61/2025, de prestação de serviços de zeladoria, portaria e vigilância desarmada, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos a serem executados de forma contínua nas 10 (dez) escolas municipais de Espumoso, de forma emergencial, por mais 30 (trinta) dias

N. Termos

P. Deferimento

ESPUMOSO/RS, 17 de outubro de 2025

DANIA NICOLINI BORGHETTI 881.163.010-04

Endereço Online:

Código de Verificação: 37SK-BX15



Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Secretário(a) Responsável pela Demanda: DANIA NICOLINI BORGHETTI

Servidor(a) responsável pela elaboração: DANIA NICOLINI BORGHETTI

E-mail: educacaoespumoso@gmail.com

Telefone: 3383-4483

- 1. Especificação do objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO, Nº 61/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA, PORTARIA E VIGILÂNCIA DESARMADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA NAS 10 (DEZ) ESCOLAS MUNICIPAIS DE ESPUMOSO, DE FORMA EMERGENCIAL, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS.
- 2. Justificativa da Necessidade: ATUALMENTE, O MUNICÍPIO DE ESPUMOSO JÁ ESTÁ COM O PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE DE PREGÃO, EM CURSO, FASE DE HABILITAÇÃO, QUE VISA CONTRATAR EMPRESA PARA EXECUÇÃO DESSES SERVIÇOS DE FORMA REGULAR E PLANEJADA DURANTE UM ANO LETIVO. CONTUDO, O PROCESSO AINDA NÃO FOI FINALIZADO E A JUSTIFICATIVA DESTA NOVA PRORROGAÇÃO É FIRMADA PELA NECESSIDADE DE NÃO INTERROMPER A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO, O QUE COLOCARIA EM RISCO A SEGURANÇA E INTEGRIDADE FÍSICA DA COMUNIDADE ESCOLAR, A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E A CONTINUIDADE E A NORMALIDADE DO AMBIENTE ESCOLAR.
- 3. Quantidade de material/bens/serviço da solução a ser contratada:

SERVIÇO	LOCAL		
ZELADORIA, PORTARIA E	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL AUGUSTO PERUZZO		
VIGILÂNCIA DE	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL AUGUSTO PERUZZO		
SEGUNDA ATÉ SEXTA-			
FEIRA (DIAS LETIVOS), DAS 07:00 ATÉ ÀS 12:00.	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL IMACULADA CONCEIÇÃO		
ZELADORIA, PORTARIA E VIGILÂNCIA DE SEGUNDA ATÉ SEXTA- FEIRA (DIAS LETIVOS), DAS 07:00 ATÉ ÀS 19:00.	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALDA ALZIRA ROTTA		
	ESCULA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMÁLIA RRESOLIN BANADAL		
	ESCULA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANCA ESPERANCA		
	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GEMA LANER CHICLENI		
	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LORI NATÁLIA KISSMANN		
ZELA DODLA DODLA			
ZELADORIA, PORTARIA E VIGILÂNCIA DE			
SEGUNDA ATÉ SEXTA-	FCCOLA ANNUAL CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF TH		
FEIRA (DIAS LETIVOS),	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALEXANDRE TRAMONTINI		
DAS 07:00 ATÉ ÀS 18:00.			
10.00.			
ZELADORIA, PORTARIA E			
VIGILÂNCIA DE			
SEGUNDA ATÉ SEXTA-	CENTRO MUNICIPAL DE TENTO		
FEIRA (DIAS LETIVOS),	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ÁLVARO RODRIGUES LEITÃO		
DAS 07:15 ÀS 12:00 E DAS			
13:00 ÀS 18:00.			



Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- **4. Valor preliminar da contratação**: ESTIMA-SE O CUSTO PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO, OBJETO DESTE ESTUDO, O VALOR DE R\$ 32.480,00 (TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).
- 5. Data desejada para a contratação: 20 DE AGOSTO DE 2025.
- 6. Fiscalização do contrato: JOSIANE KASTER ROTTA, (54) 99605-2093, E-MAIL educação@espumoso.rs.gov.br
- 7. Informações adicionais:
- 7.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO, OBJETO DO PRESENTE PROCESSO, DEVERÃO CORRER POR CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES:

2056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3390.39.00.00.00.00

2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS 3390.39.00.00.00.00

Espumoso/RS, 17 de outubro de 2025.

Assinatura:

Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Balancete Orçamentário da Despesa

(Formato 1)

Período: Janeiro a Dezembro/2025

Poder: Consolidado

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS - 2052 Conta de Despesa Inicial: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3390.39.00.00.00.00 Conta de Despesa Final: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 3390.39.99.00.00.00

Reduzid	lo	Descrição da Conta	Orçado	Suplementado	Reduzido	Orçado Final
	06	Saldo Verba	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo Pagai
		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E	265.000,00	32.000,00	5.833,75	291.166,25
	06.02	19.388,20	271.778,05	255.538,05	236.746,16	35.031,89
		MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	265.000,00	32.000,00	5.833,75	291.166,25
	06.02.2052	19.388,20	271.778,05	255.538,05	236.746,16	35.031,89
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES	265.000,00	32.000,00	5.833,75	291.166,25
544 3390.39.00.00.00.00.0020	19.388,20	271.778,05	255.538,05	236.746,16	35.031,89	
	-10010010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	265.000,00	32.000,00	5.833,75	291.166,25
		19.388,20	271.778,05	255.538,05	236.746,16	35.031,89
		TOTAL GERAL DO BALANCETE 19.388,20	265.000,00 271.778,05	32.000,00 255.538,05	5.833,75 236.746,16	291.166,25 35.031,89

ESPUMOSO - RS, 17 de outubro de 2025

Gerson Lopes R. Machado Prefeito Municipal

Lucas Lira da Costa Contador

Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Balancete Orçamentário da Despesa

(Formato 1)

Período: Janeiro a Dezembro/2025

Poder: Consolidado

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 2056

Conta de Despesa Inicial: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3390.39.00.00.00.00 Conta de Despesa Final: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 3390.39.99.00.00.00

Reduzio	do	Descrição da Conta		Suplementado	Reduzido	Orçado Fina
	06	Saldo Verba	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo Pagar
	06.02	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E 65.300,92	300.000,00 234.699,08	0,00 234.699,06	0,00 227.081,72	300.000,00 7.617,36
	06.02.2056	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE 65.300,92 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	300.000,00 234.699,08	0,00 234.699,06	0,00 227.081,72	300.000,00 7.617,36
544	3390.39.00.00.00.00.0020	65.300,92 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300.000,00 234.699,08	0,00 234.699,06	0,00 227.081,72	300.000,00 7.617,36
		65.300,92	300.000,00 234.699,08	0,00 234.699,06	0,00 227.081,72	300.000,00 7.617,36
		TOTAL GERAL DO BALANCETE 65.300,92	300.000,00 234.699,08	0,00 234.699,06	0,00 227.081,72	300.000,00 7.617,36

ESPUMOSO - RS, 17 de outubro de 2025

Gerson Lopes R. Machado Prefeito Municipal

Lucas Lira da Costa Contador



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO Nº 3337/2025

Município de Espumoso/RS.

Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato, nº 61/2025, de prestação de serviços de zeladoria, portaria e vigilância desarmada, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos a serem executados de forma contínua nas 10 (dez) escolas municipais de Espumoso, de forma emergencial, por mais 30 (trinta) dias.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O serviço de zeladoria, portaria e vigilância desarmada nas escolas municipais é de natureza essencial e contínua, garantindo a segurança e integridade dos alunos, professores, servidores e do patrimônio público. A contratação emergencial vigente foi motivada por fatos concretos que comprometeram a segurança no ambiente escolar, entre eles o episódio de violência envolvendo um aluno e um motorista do transporte escolar e a ausência de sistemas de monitoramento e controle de acesso nas escolas.

Atualmente, o Município de Espumoso teve que abrir um novo processo licitatório de Pregão, tendo em vista que o primeiro Pregão foi fracassado, o qual visa contratar empresa para execução desses serviços de forma regular e planejada durante um ano letivo.

Como o processo ainda não foi finalizado, está na fase de habilitação, a justificativa desta nova prorrogação é firmada pela necessidade de não interromper a prestação dos serviços até a conclusão da licitação, o que colocaria em risco a segurança e integridade física da comunidade escolar, a proteção do patrimônio público e a continuidade e a normalidade do ambiente escolar.

Além disso, o Município não dispõe de quadro de servidores aptos ou suficientes para absorver, ainda que de forma temporária, a prestação desses serviços.

Portanto, a prorrogação do contrato emergencial se faz necessária para assegurar a continuidade dos serviços sem qualquer prejuízo à comunidade escolar, até que se conclua o certame licitatório iniciado, promovendo a adequada transição contratual.



2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Plano de Contratação Anual do Município de Espumoso-RS está em fase de elaboração, entretanto, o objeto deste estudo é de extrema importância e necessidade, visto que a segurança dos alunos, funcionários e professores é algo imprescindível.

A demanda esta alinhada com o planejamento da administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da prorrogação da contratação que tem por objeto a prestação de serviço especializado de serviços de zeladoria, portaria e vigilância desarmada, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos a serem executados de forma contínua nas 10 (dez) escolas municipais de Espumoso, prevenindo a violência, evitando a presença de pessoas estranhas e os acidentes, contribuindo diretamente com o bem estar de nossos educandos, bem como dos educadores e funcionários, o que de fato é visto como benefício para a comunidade escolar do Município de Espumoso.

Os serviços continuarão a ser realizados nas escolas municipais, conforme tabela abaixo:

SERVIÇO	LOCAL
Zeladoria, portaria e vigilância de segunda até sexta-feira (dias letivos), das 07:00 até às 12:00.	Escola Municipal de Ensino Fundamental Augusto Peruzzo Escola Municipal de Ensino Fundamental Emílio Henrique Schmitt Escola Municipal de Ensino Fundamental Imaculada Conceição
Zeladoria, portaria e vigilância de segunda até sexta-feira (dias letivos), das 07:00 até às 19:00.	Escola Municipal de Educação Infantil Alda Alzira Rotta Escola Municipal de Educação Infantil Amália Bresolin Bambini Escola Municipal de Educação Infantil Criança Esperança Escola Municipal de Educação Infantil Gema Laner Ghislen Escola Municipal de Educação Infantil Lori Natália Kissman
Zeladoria, portaria e vigilância de segunda até sexta-feira (dias letivos), das 07:00 até às 18:00.	Escola Municipal de Ensino Fundamental Alexandre Tramontini
Zeladoria, portaria e vigilância de segunda até sexta-feira (dias letivos), das 07:15 às 12:00 e das 13:00 às 18:00.	Centro Municipal de Educação Álvaro Rodrigues Leitão





Os profissionais que estarão prestando o serviço nas escolas deverão continuar a apresentar-se no local de trabalho devidamente uniformizados, sendo esta uma obrigação da empresa contratada de fornecer, bem como os materiais que eles necessitarão para o serviço.

3.1 Obrigações da Contratante:

- 3.1.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento.
 - 3.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 3.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- 3.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.
 - 3.1.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.
- 3.1.6. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.
- 3.1.7. Comunicar a CONTRATADA da necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.
- 3.1.8. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.

3.2. Obrigações da Contratada

Todos os serviços descritos neste termo de referência serão executados nas escolas municipais listadas na tabela indicada no item "3" deste estudo.

- 3.2.1. O gerenciamento da mão de obra utilizada será de inteira e integral responsabilidade da CONTRATADA, respeitando a legislação vigente, incluindo legislação trabalhista, excluindo vínculo empregatício desses profissionais com a Administração Municipal;
- 3.2.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo transporte/deslocamento para os funcionários até o local de cada escola;



- 3.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar o uniforme completo e crachá para os funcionários que prestarão os serviços nas escolas;
- 3.2.4. Mediante comunicação por escrito da Administração Municipal, a CONTRATADA deverá afastar imediatamente quaisquer empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, correndo por conta única e exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser imediatamente substituídos por outros de categoria profissional idêntica;
- 3.2.5. Caso haja necessidade de troca e/ou reposição de mão-de-obra, a CONTRATADA deverá realizar as substituições necessárias sem prejuízo do serviço, no prazo máximo de até duas horas a contar da comunicação ao responsável da CONTRATADA, não podendo este suprimir de uma escola com o quadro funcional completo, para substituir em outra faltante;
- 3.2.6. A CONTRATADA deverá possuir funcionários extras em número suficiente para suprir as substituições acima mencionadas, sem ônus para a Administração Municipal. O número de funcionários especificado nesta contratação não contempla funcionários volantes e/ou substitutos. A empresa deve arcar com todas as substituições necessárias por falta, sem limite máximo:
- 3.2.7. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ou em até 24 horas à SECT, quando houver qualquer alteração no quadro funcional designado para a execução dos serviços demissões, contratações, substituições, trocas de local de trabalho;
- 3.2.8. No caso de colisão, bem como qualquer avaria e/ou manutenção, deverá o licitante vencedor providenciar a substituição imediata do veículo, a contratada obriga-se informar e remeter à Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;
 - 3.2.9. O deslocamento imediato dos funcionários fica a cargo da CONTRATADA;
- 3.2.10. Os afastamentos decorrentes de troca e/ou reposição, licença, atrasos e faltas de funcionários que não forem devidamente substituídos pela empresa serão descontados para efeitos do pagamento mensal dos serviços prestados, de acordo com informação das escolas na planilha de efetividade;
- 3.2.11. A contratada deverá apresentar à fiscalização do Contrato no fechamento de cada mês e sempre que solicitado o quadro de funcionários atualizado, contendo a relação





com o nome completo, o número da carteira de identidade e da carteira de trabalho, escola de lotação, devendo anexar cópias da carteira de trabalho dos funcionários indicados na relação, comprovando que pertencem ao seu quadro funcional;

3.3 Das atribuições e Rotinas dos Zeladores:

- 3.3.1. Cumprir a jornada de trabalho de acordo com a tabela do Item "3" no seu posto de trabalho;
 - 3.3.2. Seguir as orientações vindas da SECT e da empresa que o contratou;
- 3.3.3. Controlar a entrada e fluxo de pessoas no prédio de maneira que não haja tumultos e a ordem seja mantida;
- 3.3.4. Não permitir o acesso de pessoas que se neguem a identificação regulamentar, salvo por decisão ou autorização expressa do Diretor ou Coordenador da escola.
- 3.3.5. Conduzir-se com presteza, urbanidade e educação, tratando a todos com atenção e respeito;
 - 3.3.6. Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- 3.3.7. Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários;
- 3.3.8. Ter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição para o serviço;
 - 3.3.9. Portar em lugar visível o crachá de identificação fornecido pela CONTRATADA;
- 3.3.10. Cumprir rigorosamente com os horários de serviço, assumindo o posto no horário aprazado;
- 3.3.11. Não abandonar o posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou quando solicitado pelo Diretor ou Coordenador da Escola;
- 3.3.12. Comunicar, se possível, com antecedência, a CONTRATADA da necessidade de faltar ao serviço, decorrente de motivo de saúde ou força maior, para que ela possa indicar o substituto;
- 3.3.13. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados em Contrato;
- 3.3.14. Evitar tratar de assuntos de serviços ou outros, de caráter reservado, com pessoas estranhas ou desconhecidas;

9



- 3.3.15. N\u00e3o abordar autoridades ou demais servidores p\u00edblicos para tratar de assuntos particulares ou reclama\u00e7\u00e3es de servi\u00e7o. O contato relativo \u00e1s quest\u00f3es trabalhistas deve ser feito com o preposto da empresa CONTRATADA;
- 3.3.16. Atuar, sempre que necessário, em situações emergenciais, utilizando e acionando os meios disponíveis e realizando chamados emergenciais ao Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, SAMU e demais órgãos de atendimento à sociedade;
- 3.3.17. A descrição das atribuições elencadas é de cunho exemplificativo, podendo ser imputadas outras, desde que se refiram ao serviço contratado, a fim de garantir a ótima execução do contrato.
- 3.3.18. Exercer suas funções durante os eventos escolares como, por exemplo, reuniões. Sem nenhum acréscimo no valor contratado.

3.4. Das hipóteses de sanções e extinção contratual:

- 3.3.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
- I multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- III multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução total do contrato;
- IV Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

3.4 Da extinção do contrato:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;





III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o número de escolas da rede municipal de ensino do Município de Espumoso, e o horário de funcionamento das mesmas.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:

- a) contratação de vigias mediante concurso público;
- b) contratação de vigias mediante processo seletivo; e
- c) contratação de empresa prestadora de serviço.

A solução viável neste momento de urgência disponível no mercado é a prorrogação da contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços em zeladoria e vigilância. Tendo em vista que a contratação o processo licitatório na modalidade de Pregão está em andamento e não podemos comprometer essa importante prestação de serviço.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o custo para a prorrogação do contrato, objeto deste estudo, em R\$32.480,00 sendo pago após a prestação do serviço.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na prorrogação do contrato emergencial vigente para a prestação de serviços de zeladoria, portaria e vigilância desarmada nas 10 escolas municipais de Espumoso, por mais 30 dias, ou seja, até a conclusão do processo licitatório que já está em andamento.

Essa medida é justificada pela necessidade de assegurar a continuidade de um serviço essencial e sensível, sem soluções de continuidade que comprometam a segurança da comunidade escolar e do patrimônio público. A prorrogação do contrato vigente elimina o risco







de desassistência temporária, que poderia ocorrer caso houvesse a interrupção do serviço antes da conclusão do pregão.

A continuidade do serviço também proporciona estabilidade e previsibilidade na organização das atividades escolares, permitindo que a Administração Municipal finalize o certame com o tempo e os cuidados necessários para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público.

Assim, a prorrogação ora proposta é a solução mais adequada, eficiente e segura para o período transitório, garantindo continuidade na proteção dos alunos, servidores e bens públicos até que um novo contrato seja firmado via processo licitatório definitivo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação ora pretendida, visa continuar garantindo a proteção contra depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que resultem em dano ao patrimônio e para assegurar a integridade física dos alunos e demais colaboradores no desempenho de suas atividades, e, ainda, daqueles que eventualmente transitem pelas instalações destas instituições, ou seja, dar a todos os envolvidos na execução das competências incumbidas a estas instituições a sensação de estarem seguros em seus locais de trabalho e aprendizado.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há.





11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Este estudo não identificou possíveis impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Espumoso, 17 de outubro de 2025.

Dania Nicolini Borghetti

Secretária de Educação, Cultura e Turismo

VIABILIDADE DECRETADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR DATA 17/10/2025

Gerson Lopes Rodrigues Machado

Prefeito Municipal